



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 022/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O COLÉGIO PEDRO II E A EMPRESA AFFERTECH AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA.

A União por intermédio do Colégio Pedro II, com sede no Campo de São Cristóvão, nº 177 – São Cristóvão/RJ – CEP: 20921-903, inscrito no CNPJ sob o nº 42.414.284/0001-02, neste ato representado Sra. Ana Paula Giraux Leitão, Reitora do Colégio Pedro II, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial de 19 de outubro de 2022, Seção 2, página 1, portadora da Carteira de Identidade nº 06.705.233-2, expedida pelo IFPRJ, e CPF nº 852.700.597-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a AFFERTECH AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.249.564/0001-77, sediada na Travessa Expedicionário João Franco, nº 21 - Barro Vermelho em São Gonçalo/RJ - CEP: 24.415-610, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Daniel Afonso Fernandes de Araújo Alvaro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21817465-4, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 123.950.497-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 23040.005230/2022-16, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do RDC ELETRÔNICO Nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a realização de obra de reforma da nova subestação elétrica do Complexo de São Cristóvão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos que deram origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 02/01/2023 e término em 02/01/2024.



2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico e será iniciado a partir da emissão da Ordem de Início.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 2.195.607,09 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e sete reais e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

Fonte: 15201 / 153167

Programa de Trabalho: 8100 / 8150

PTRES: 169943



Elemento de Despesa: 339039 / 449052

Programa de Trabalho: 12368.5011.20RI.0033

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993 e do Projeto Básico, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Contrato: Obras - RDC Atualização: Junho/2020

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Contrato: Obras - RDC Atualização: Junho/2020

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo



as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária do Rio de Janeiro, integrante da Seção Judiciária do - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: COLÉGIO PEDRO II – REITORIA Endereço: Campo de São Cristóvão, nº 177 Bairro: São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.921.903 E-mail: sec@cp2.g12.br	CONTRATADO: AFFERTECH AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA Endereço: Travessa Expedicionário João Franco, nº 21 Bairro: Barro Vermelho - São Gonçalo/RJ CEP: 24.415-610 E-mail: : affertech@affertech.com
---	---

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2022.

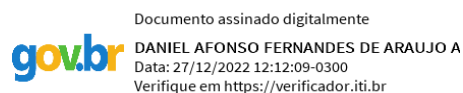


ANA PAULA GIRAUX LEITÃO
REITORA COLÉGIO PEDRO II



Documento assinado digitalmente
FELIPE SANTOS COELHO
Data: 27/12/2022 19:08:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

TESTEMUNHA COLÉGIO PEDRO II



DANIEL AFONSO F. de A. ALVARO
REPRESENTANTE AFFERTECH AUTOMAÇÃO
E SISTEMAS LTDA



Documento assinado digitalmente
MICHELLE SILVEIRA DE MENDONCA ALVARC
Data: 27/12/2022 12:14:55-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

TESTEMUNHA AFFERTECH
AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

EDITAL Nº 238, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Homologação do concurso público para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal do CEFET-MG, da carreira de magistério do ensino básico, técnico e tecnológico (EBTT) - Edital nº 186/2022, de 03 de Novembro de 2022
Ano 2022

A Diretora-Geral em Exercício do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), Profa. Dra. Maria Celeste Monteiro de Souza Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após análise e verificação de conformidade dos atos praticados no concurso público de provas regido pelo Edital 186/2022 e com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, nos termos do Decreto 9.739/2019 e suas alterações, do Decreto 8.260/2014, e na Resolução CD-028/2022, resolve:

- 1 - RETIFICAR, para fins de correção de erro material, o EDITAL Nº 208, DE 5 DE MARÇO DE 2022, publicado na Seção 03 do DOU de 09/12/2022 (página 48):
ONDE SE LÊ:
EDITAL Nº 207, DE 5 DE MARÇO DE 2022
LEIA-SE:
EDITAL Nº 207, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022
- 2 - Homologar o Concurso Público de provas destinado ao provimento de vaga do Quadro de Pessoal Permanente do CEFET-MG, da carreira de Cargos do Magistério do Ensino

Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), destinada ao Departamento de Engenharia Mecatrônica do Campus Divinópolis, nos termos do Edital nº 186/2022, de 03/11/2022, publicado no DOU de 08/11/2022 e retificado pelo Edital nº 207, de 06/12/2022, publicado no DOU de 09/12/2022, conforme especificado:

2.1 - CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - ÁREA: ENGENHARIA ELÉTRICA / CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - CAMPUS DIVINÓPOLIS (MG) - AMPLA CONCORRÊNCIA:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Situação Final
1	202210002424	RENATO VALE DE OLIVEIRA	182,39	Aprovado(a)
2	202210002414	LEANDRO HENRIQUE BATISTA	152,77	Aprovado(a)

2.2 - CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - ÁREA: ENGENHARIA ELÉTRICA / CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - CAMPUS DIVINÓPOLIS (MG) - CANDIDATOS NEGROS:

*** NÃO HOUE CANDIDATOS APROVADOS ***

2.3 - CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - ÁREA: ENGENHARIA ELÉTRICA / CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - CAMPUS DIVINÓPOLIS (MG) - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

*** NÃO HOUE CANDIDATOS APROVADOS ***

3. Determinar a publicação deste Edital de Homologação de Concurso, na íntegra, no Diário Oficial da União e na Página Oficial do Concurso.

MARIA CELESTE MONTEIRO DE SOUZA COSTA

EDITAL Nº 239, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Homologação do concurso público para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal do CEFET-MG, da carreira de magistério do ensino básico, técnico e tecnológico (EBTT) - Edital nº 187/2022, de 03 de Novembro de 2022
Ano 2022

A Diretora-Geral em Exercício do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), Profa. Dra. Maria Celeste Monteiro de Souza Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após análise e verificação de conformidade dos atos praticados no concurso público de provas regido pelo Edital 187/2022 e com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, nos termos do Decreto 9.739/2019 e suas alterações, do Decreto 8.260/2014, e na Resolução CD-028/2022, resolve:

- 1 - RETIFICAR, para fins de correção de erro material, o EDITAL Nº 208, DE 5 DE MARÇO DE 2022, publicado na Seção 03 do DOU de 09/12/2022 (página 48):
ONDE SE LÊ:
EDITAL Nº 208, DE 5 DE MARÇO DE 2022
LEIA-SE:
EDITAL Nº 208, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022
- 2 - Homologar o Concurso Público de provas destinado ao provimento de vaga do Quadro de Pessoal Permanente do CEFET-MG, da carreira de Cargos do Magistério do Ensino

Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), destinada ao Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente do Campus Curvelo, nos termos do Edital nº 187/2022, de 03/11/2022, publicado no DOU de 11/11/2022 e retificado pelo Edital nº 208, de 06/12/2022, publicado no DOU de 09/12/2022, conforme especificado:

2.1 - CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - ÁREA: ENGENHARIA CIVIL / ENGENHARIA DE TRANSPORTES - CAMPUS CURVELO (MG) - AMPLA CONCORRÊNCIA:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Situação Final
1	202210002464	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	232,93	Aprovado(a)
2	202210002453	MARCOS TÚLIO FERNANDES	228,91	Aprovado(a)
3	202210002468	HEBERT DA CONSOLAÇÃO ALVES	220,37	Aprovado(a)

2.2 - CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO ÁREA: ENGENHARIA CIVIL / ENGENHARIA DE TRANSPORTES - CAMPUS CURVELO (MG) - CANDIDATOS NEGROS:

*** NÃO HOUE CANDIDATOS APROVADOS ***

2.3 - CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - ÁREA: ENGENHARIA CIVIL / ENGENHARIA DE TRANSPORTES - CAMPUS CURVELO (MG) - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

*** NÃO HOUE CANDIDATOS APROVADOS ***

3. Determinar a publicação deste Edital de Homologação de Concurso, na íntegra, no Diário Oficial da União e na Página Oficial do Concurso.

MARIA CELESTE MONTEIRO DE SOUZA COSTA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS

Extrato nº 508/2022 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.064396/2022-16. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 556/2022. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA (CNPJ: 05.376.395/0001-45). Signatários: TIAGO CORREA DOS REIS e JOÃO PAULO MACHADO DE SOUSA. Vigência do Acordo: 26/12/2022 a 25/12/2027.

COLÉGIO PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022 - UASG 153167

Nº Processo: 23040.005230/2022-16.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 2/2022. Contratante: COLEGIO PEDRO II.
Contratado: 14.249.564/0001-77 - AFFERTECH AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA. Objeto: Realização de obra de reforma da nova subestação elétrica do complexo de são cristóvão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos..
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Parágrafo: 3. Vigência: 02/01/2023 a 02/01/2024. Valor Total: R\$ 2.195.607,09. Data de Assinatura: 27/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 - UASG 153167

Nº Processo: 23040001600202238 . Objeto: Contratação de serviço de DOI(Digital Object Identifier) Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Pequeno valor a ser fornecido pela Associação Brasileira de Editores Científicos-ABEC por ter apresentado menor cotação. Declaração de Dispensa em 27/12/2022. LUCAS AMORIM LACERDA. Chefe da Seção de Licitações. Ratificação em 27/12/2022. ANA PAULA GIRAUX LEITAO. Reitora. Valor Global: R\$ 8.630,00. CNPJ CONTRATADA : 29.261.229/0001-61 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS.

(SIDECE - 27/12/2022) 153167-15201-2022NE111111

CAMPUS TIJUCA I

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 155633

Nº Processo: 23780.000247/2022-13.
Pregão Nº 5/2022. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS TIJUCA I.
Contratado: 01.229.958/0001-11 - ATAC-FIRE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços de bombeiro civil profissional, incluídos os serviços de brigadista, formação de brigada de incêndio, elaboração e implementação de plano de emergência e treinamento da comunidade do colégio pedro ii em curso de formação de brigadista voluntário de incêndio - bvi, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/12/2022 a 27/12/2023. Valor Total: R\$ 10.325,00. Data de Assinatura: 27/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

CAMPUS DUQUE DE CAXIAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022 - UASG 155637

Nº Processo: 23786000315202286 . Objeto: Tanque em Inox para lavagem de painéis grandes Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Baixo valor e houveram cotações eletrônicas sem sucesso para o item. Declaração de Dispensa em 26/12/2022. WASHINGTON COSTA FREIRE. Diretor Administrativo. Ratificação em 26/12/2022. GABRIEL URIEL CRUZ ARAUJO DOS SANTOS. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 5.380,00. CNPJ CONTRATADA : 18.066.810/0001-06 LUXO INOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

(SIDECE - 27/12/2022) 155637-15201-2022NE000001

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Projeto OEI/BRA/14/004 - 3ª Revisão Processo nº 23000.012465/2014-12. Agência Executora: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Agência Internacional de Cooperação: Organização dos Estados Ibero Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI). Objeto: Revisão nº 3 do Projeto "Ampliação e Atualização das Estruturas Operacionais do Ministério da Educação na Implantação e Avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação (PNE), com dilação da vigência. Nova Vigência: 120 meses (23/12/2014 - 23/12/2024). Valor global de R\$ 30.300.000,00 (Trinta milhões e trezentos mil reais). Não houve aditivo de valor. Assinam o presente instrumento: RUY PEREIRA, Diretor da ABC/MRE, RAPHAEL CALLOU , Diretor da OEI no Brasil e MARCELO LOPES DA PONTE, Presidente do FNDE.

